



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

*“Ubatuba - Capital do Surfe” Emenda CI/113*

**EMENDA Nº. 41 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 204 e o caput do artigo 211.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 204 e o caput do artigo 211 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 204.** Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, cujas finalidades, composição e funcionamento serão definidos em Lei.”

**“Art. 211.** O Município de Ubatuba promoverá a criação do fundo Municipal de Meio Ambiente, destinado à implantação de projetos socioambientais, de educação ambiental, de desenvolvimento sustentável, recuperação e proteção ambiental.”

**Art. 2.** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 10 de abril de 2013.

  
Eraldo Todão Xibiu - PSDC  
Presidente

  
Bibi - PT  
1º Vice-Presidente

  
Adão Pereira - PDT  
2º Vice-Presidente

  
Flavia Pascoal - PDT  
1º Secretário

  
Ivanil Ferretti - PDT  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 10 de abril de 2013.

André Luiz Demo

Téc. Legislativo III – Secretaria Parlamentar.

Rua Salvador Corrêa, 170, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834-1500  
www.camaraubatuba.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br